

**PROJE**

Dispõe sobre a adaptação de ambientes públicos aos portadores de nanismo em instituições financeiras, restaurantes e banheiros públicos.

**EMENTA: Dispõe sobre a adaptação de ambientes públicos aos portadores de nanismo em instituições financeiras, restaurantes e banheiros públicos.**

Artigo 1º - As instituições financeiras e bancos deverão oferecer caixas eletrônicos e balcão de atendimento adaptado aos portadores de nanismo.

§ 1º - Nas cidades com até 100 mil habitantes será obrigatória à existência de, no mínimo, 01 (um) caixa eletrônico em cada instituição.

§ 2º - As agências estabelecidas em cidades com número de habitantes superior a 100 mil pessoas deverão ter 5% de seus caixas adaptados aos portadores de nanismo.

Artigo 2º - Nas cidades com população superior a 100 mil habitantes, os restaurantes e lanchonetes deverão conter mesas e cadeiras em altura também adaptada aos portadores de nanismo na proporção de 5%.

Artigo 3º - Nas cidades com população superior a 100 mil habitantes, os banheiros públicos deverão conter pelo menos um mictório, um acento sanitário e uma pia em tamanho adaptado aos portadores de nanismo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à custa da dotação própria de cada instituição na pessoa jurídica responsável pela administração do ambiente a ser adaptado.

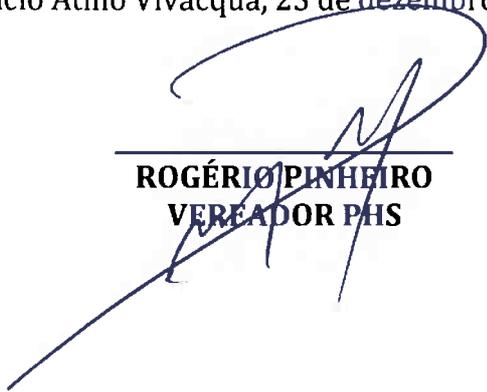


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13263	02	J

Artigo 5º - As instituições públicas e particulares terão 120 dias para adaptarem os ambientes a partir da data de publicação desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de dezembro de 2015.



**ROGÉRIO PINHEIRO**  
**VEREADOR PHS**

### JUSTIFICATIVA

O nanismo é uma doença rara. Os portadores dessa doença têm baixa estatura devido à falta de Armonico Somatotrófico, uma deficiência da glândula Endócrina Hipófise.

A vida dos anões (como são chamados popularmente) é cheia de improvisos, até atos corriqueiros no dia a dia, como: apertar um interruptor, para acender uma lâmpada. É uma tarefa complicada para os anões.

Os anões sofrem muita discriminação quando se encontram em algum estabelecimento público: nos bancos os anões não conseguem ser bem atendidos no balcão de atendimento, pois eles nem conseguem ver a "cara" do atendente.

Nem sempre os anões conseguem se beneficiar de todo o conforto no caixa eletrônico, pois os monitores nos caixas são virados para cima e são altos, evitando que os anões enxerguem os botões na parte inferior no monitor e alcancem da parte superior.

Quando os anões querem ter uma tarde de lazer, almoçando fora, eles passam por uma tarde de desprazer, pois não conseguem achar um restaurante adequado a suas necessidades especiais.

Quando sentem a necessidade de usar um banheiro público, eles precisam fazer malabarismo para conseguir usar o mictório ou o acento sanitário e depois não tem um lugar adequado para poder lavar as mãos, evitando possíveis doenças.

Por isso, proponho esse projeto que irá beneficiar os cidadãos com nanismo que respeitam as leis e pagam seus impostos.

Peço aval aos nobres colegas na aprovação desse projeto, para que o mesmo se torne lei.

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de dezembro de 2015.



**Rogerinho Pinheiro**  
Vereador - PHS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**ROGÉRIO PINHEIRO**  
**VEREADOR PHS**